



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme especificações e condições estabelecidas, a serem utilizados, pelos condutores de motocicleta ("motolâncias") do SAMU-192, por sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	ITEM	ID SIGA / CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	1	Código do Item:8430.009.0042 (ID - 167094)	BOTA MOTOCICLISTA,MODELO: UNISSEX, MATERIAL: COURO HIDROFUGADO, SOLADO: BORRACHA (ANTIDERRAPANTE), TAMANHO: 36, FECHAMENTO: ZIPER LATERAL INTERNA DO CANO RECOBERTO POR PALA EM COURO FECHADO ATRAVES DE VELCRO, COR CABEDAL: PRETO, COR SOLADO: PRETO, BICO: BORRACHA	PAR	5
	2	Código do Item:8430.009.0043 (ID - 167095)	BOTA MOTOCICLISTA,MODELO: UNISSEX, MATERIAL: COURO HIDROFUGADO, SOLADO: BORRACHA (ANTIDERRAPANTE), TAMANHO: 37, FECHAMENTO: ZIPER LATERAL INTERNA DO CANO RECOBERTO POR PALA EM COURO FECHADO ATRAVES DE VELCRO, COR CABEDAL: PRETO, COR SOLADO: PRETO, BICO: BORRACHA	PAR	13
	3	Código do Item:8430.009.0044 (ID - 167096)	BOTA MOTOCICLISTA,MODELO: UNISSEX, MATERIAL: COURO HIDROFUGADO, SOLADO: BORRACHA (ANTIDERRAPANTE), TAMANHO: 38, FECHAMENTO: ZIPER LATERAL INTERNA DO CANO RECOBERTO POR PALA EM COURO FECHADO ATRAVES DE VELCRO, COR CABEDAL: PRETO, COR SOLADO: PRETO, BICO: BORRACHA	PAR	10
	4	Código do Item:8430.009.0045 (ID - 167097)	BOTA MOTOCICLISTA,MODELO: UNISSEX, MATERIAL: COURO HIDROFUGADO, SOLADO: BORRACHA (ANTIDERRAPANTE), TAMANHO: 39, FECHAMENTO: ZIPER LATERAL INTERNA DO CANO RECOBERTO POR PALA EM COURO FECHADO ATRAVES DE VELCRO,	PAR	22

			COR CABEDAL: PRETO, COR SOLADO: PRETO, BICO: BORRACHA		
5		Código do Item:8430.009.0046 (ID - 167098)	BOTA MOTOCICLISTA,MODELO: UNISSEX, MATERIAL: COURO HIDROFUGADO, SOLADO: BORRACHA (ANTIDERRAPANTE), TAMANHO: 40 , FECHAMENTO: ZIPER LATERAL INTERNA DO CANO RECOBERTO POR PALA EM COURO FECHADO ATRAVES DE VELCRO, COR CABEDAL: PRETO, COR SOLADO: PRETO, BICO: BORRACHA	PAR	21
6		Código do Item:8430.009.0047 (ID - 167099)	BOTA MOTOCICLISTA,MODELO: UNISSEX, MATERIAL: COURO HIDROFUGADO, SOLADO: BORRACHA (ANTIDERRAPANTE), TAMANHO: 41 , FECHAMENTO: ZIPER LATERAL INTERNA DO CANO RECOBERTO POR PALA EM COURO FECHADO ATRAVES DE VELCRO, COR CABEDAL: PRETO, COR SOLADO: PRETO, BICO: BORRACHA	PAR	21
7		Código do Item:8430.009.0048 (ID - 167100)	BOTA MOTOCICLISTA,MODELO: UNISSEX, MATERIAL: COURO HIDROFUGADO, SOLADO: BORRACHA (ANTIDERRAPANTE), TAMANHO: 42 , FECHAMENTO: ZIPER LATERAL INTERNA DO CANO RECOBERTO POR PALA EM COURO FECHADO ATRAVES DE VELCRO, COR CABEDAL: PRETO, COR SOLADO: PRETO, BICO: BORRACHA	PAR	22
8		Código do Item:8430.009.0049 (ID - 167101)	BOTA MOTOCICLISTA,MODELO: UNISSEX, MATERIAL: COURO HIDROFUGADO, SOLADO: BORRACHA (ANTIDERRAPANTE), TAMANHO: 43 , FECHAMENTO: ZIPER LATERAL INTERNA DO CANO RECOBERTO POR PALA EM COURO FECHADO ATRAVES DE VELCRO, COR CABEDAL: PRETO, COR SOLADO: PRETO, BICO: BORRACHA	PAR	21
9		Código do Item:8430.009.0050 (ID - 167102)	BOTA MOTOCICLISTA,MODELO: UNISSEX, MATERIAL: COURO HIDROFUGADO, SOLADO: BORRACHA (ANTIDERRAPANTE), TAMANHO: 44 , FECHAMENTO: ZIPER LATERAL INTERNA DO CANO RECOBERTO POR PALA EM COURO FECHADO ATRAVES DE VELCRO, COR CABEDAL: PRETO, COR SOLADO: PRETO, BICO: BORRACHA	PAR	6
10		Código do Item:8430.009.0051 (ID - 167103)	BOTA MOTOCICLISTA,MODELO: UNISSEX, MATERIAL: COURO HIDROFUGADO, SOLADO: BORRACHA (ANTIDERRAPANTE), TAMANHO: 45 , FECHAMENTO: ZIPER LATERAL INTERNA DO CANO RECOBERTO POR PALA EM COURO FECHADO ATRAVES DE VELCRO, COR CABEDAL: PRETO, COR SOLADO: PRETO, BICO: BORRACHA	PAR	2
2	1	Código do Item:1020.006.0007 (ID - 88340)	CANELEIRA ANTI-TRAUMA,TAMANHO: UNICO , PESO: 700 G, LARGURA: 14 CM, COR: PRETO	PAR	108
3	1	Código do	CAPACETE MOTOCICLISTA,MODELO:	UNID	40

		Item:8415.004.0039 (ID - 167072)	INTEGRAL, MATERIAL CASCO: RESINA TERMOPLASTICA - ABS, ACABAMENTO CASCO: VERNIZ, TAMANHO: 56 , FORRO: ANTIALERGICO E REMOVIVEL, VENTILACAO: FRONTAL, MATERIAL VISEIRA: POLICARBONATO, TONALIDADE VISEIRA: TRANSPARENTE, ESPESSURA VISEIRA: 2 MM, ACIONAMENTO VISEIRA: MANUAL, FECHAMENTO: CINTA JUGULAR COM SISTEMA DE ENGATE MICROMETRICO, ACESSORIO: CONFORME NBR 7471		
	2	Código do Item:8415.004.0041 (ID - 167074)	CAPACETE MOTOCICLISTA ,MODELO: INTEGRAL, MATERIAL CASCO: RESINA TERMOPLASTICA - ABS, ACABAMENTO CASCO: VERNIZ, TAMANHO: 58 , FORRO: ANTIALERGICO E REMOVIVEL, VENTILACAO: FRONTAL, MATERIAL VISEIRA: POLICARBONATO, TONALIDADE VISEIRA: TRANSPARENTE, ESPESSURA VISEIRA: 2 MM, ACIONAMENTO VISEIRA: MANUAL, FECHAMENTO: CINTA JUGULAR COM SISTEMA DE ENGATE MICROMECRICO, ACESSORIO: CONFORME NBR 7471	UNID	37
	3	Código do Item:8415.004.0043 (ID - 167076)	CAPACETE MOTOCICLISTA ,MODELO: INTEGRAL, MATERIAL CASCO: RESINA TERMOPLASTICA - ABS, ACABAMENTO CASCO: VERNIZ, TAMANHO: 60 , FORRO: ANTIALERGICO E REMOVIVEL, VENTILACAO: FRONTAL, MATERIAL VISEIRA: POLICARBONATO, TONALIDADE VISEIRA: TRANSPARENTE, ESPESSURA VISEIRA: 2 MM, ACIONAMENTO VISEIRA: MANUAL, FECHAMENTO: CINTA JUGULAR COM SISTEMA DE ENGATE MICROMECRICO, ACESSORIO: CONFORME NBR 7471	UNID	39
	4	Código do Item:8415.004.0045 (ID - 167078)	CAPACETE MOTOCICLISTA ,MODELO: INTEGRAL, MATERIAL CASCO: RESINA TERMOPLASTICA - ABS, ACABAMENTO CASCO: VERNIZ, TAMANHO: 62 , FORRO: ANTIALERGICO E REMOVIVEL, VENTILACAO: FRONTAL, MATERIAL VISEIRA: POLICARBONATO, TONALIDADE VISEIRA: TRANSPARENTE, ESPESSURA VISEIRA: 2 MM, ACIONAMENTO VISEIRA: MANUAL, FECHAMENTO: CINTA JUGULAR COM SISTEMA DE ENGATE MICROMETRICO, ACESSORIO: CONFORME NBR 7471	UNID	32
4	1	Código do Item:8410.004.0092 (ID - 167105)	JAQUETA ,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: POLIESTER DE ALTA RESISTENCIA, COR: PRETA, MODELO: MOTOCICLISTA, TAMANHO: P , FORRO: PROTECAO INTERNA NA PARTE DO DORSO E ANTEBRACOS, FECHAMENTO: FRONTAL ZIPER, FECHAMENTO PUNHO: ZIPER E VELCRO, CARACTERISTICA CONFECACAO: 2 BOLSOS, AJUSTE NA CINTURA, FAIXA REFLETIVA NAS LINHAS DAS MANGAS,	UNID	18

		COSTAS E FRENTE NA COR BRANCA E LOGOTIPO			
2	Código do Item:8410.004.0093 (ID - 167106)	JAQUETA ,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: POLIESTER DE ALTA RESISTENCIA, COR: PRETA, MODELO: MOTOCICLISTA, TAMANHO: M , FORRO: PROTECAO INTERNA NA PARTE DO DORSO E ANTEBRACOS, FECHAMENTO: FRONTAL ZIPER, FECHAMENTO PUNHO: ZIPER E VELCRO, CARACTERISTICA CONFECAO: 2 BOLSOS, AJUSTE NA CINTURA, FAIXA REFLETIVA NAS LINHAS DAS MANGAS, COSTAS E FRENTE NA COR BRANCA E LOGOTIPO	UNID	30	
3	Código do Item:8410.004.0094 (ID - 167107)	JAQUETA ,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: POLIESTER DE ALTA RESISTENCIA, COR: PRETA, MODELO: MOTOCICLISTA, TAMANHO: G , FORRO: PROTECAO INTERNA NA PARTE DO DORSO E ANTEBRACOS, FECHAMENTO: FRONTAL ZIPER, FECHAMENTO PUNHO: ZIPER E VELCRO, CARACTERISTICA CONFECAO: 2 BOLSOS, AJUSTE NA CINTURA, FAIXA REFLETIVA NAS LINHAS DAS MANGAS, COSTAS E FRENTE NA COR BRANCA E LOGOTIPO	UNID	30	
4	Código do Item:8410.004.0095 (ID - 167108)	JAQUETA ,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: POLIESTER DE ALTA RESISTENCIA, COR: PRETA, MODELO: MOTOCICLISTA, TAMANHO: GG , FORRO: PROTECAO INTERNA NA PARTE DO DORSO E ANTEBRACOS, FECHAMENTO: FRONTAL ZIPER, FECHAMENTO PUNHO: ZIPER E VELCRO, CARACTERISTICA CONFECAO: 2 BOLSOS, AJUSTE NA CINTURA, FAIXA REFLETIVA NAS LINHAS DAS MANGAS, COSTAS E FRENTE NA COR BRANCA E LOGOTIPO	UNID	30	
5	Código do Item:8410.004.0096 (ID - 167109)	JAQUETA ,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: POLIESTER DE ALTA RESISTENCIA, COR: PRETA, MODELO: PRETA, TAMANHO: XGG , FORRO: PROTECAO INTERNA NA PARTE DO DORSO E ANTEBRACOS, FECHAMENTO: FRONTAL ZIPER, FECHAMENTO PUNHO: ZIPER E VELCRO, CARACTERISTICA CONFECAO: 2 BOLSOS, AJUSTE NA CINTURA, FAIXA REFLETIVA NAS LINHAS DAS MANGAS, COSTAS E FRENTE NA COR BRANCA E LOGOTIPO	UNID	30	
5	1	Código do Item:8415.013.0005 (ID - 136480)	LUVA SEGURANCA ANTICORTE ,MATERIAL: POLIPROPILENO, MODELO: REVERSIVEL-AMBIDESTRA, CONFECCAO: ALMA COM 5 FIOS DE ACO, TAMANHO: P , QUANTIDADE DEDO: 5	PAR	15
	2	Código do Item:8415.013.0006 (ID - 136481)	LUVA SEGURANCA ANTICORTE ,MATERIAL: POLIPROPILENO, MODELO: REVERSIVEL-AMBIDESTRA, CONFECCAO: ALMA COM 5 FIOS DE ACO, TAMANHO: M , QUANTIDADE DEDO: 5	PAR	20
	3	Código do	LUVA SEGURANCA	PAR	20

	Item:8415.013.0008 (ID - 139000)	ANTICORTE ,MATERIAL: POLIPROPILENO, MODELO: REVERSIVEL-AMBIDESTRA, CONFECÇÃO: ALMA COM 4 FIOS DE AÇO, TAMANHO: G , QUANTIDADE DEDO: 5	
--	-------------------------------------	--	--

II – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Fundação Saúde assumiu a execução e operacionalização do SAMU-192 em 19 de setembro de 2020, após publicação de Resolução específica pela Secretaria de Estado de Saúde, motivo pelo qual mostra-se salutar adotar todas as medidas necessárias para o adequado funcionamento dos serviços, sendo a garantia da assistência médica condição essencial para o pleno funcionamento e assistência à população.

2.2. De acordo com os termos do manual de identidade visual do SAMU previsto pelo Ministério da Saúde, os agentes que atuam no exercício das suas funções devem estar devidamente uniformizados, motivo pelo qual se torna necessária a aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual.

2.3. O SAMU 192 é o Componente Pré-Hospitalar Móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde Urgência e Emergência do SUS, se caracteriza pelo atendimento dos usuários por demanda espontânea, nas emergências clínicas, cirúrgicas, traumáticas, gineco-obstétricas, psiquiátricas e pediátricas, por meio das ligações recebidas pelo número único nacional para urgências médicas – 192. Os atendimentos são realizados em vias públicas, locais de trabalho e residência, e conta com equipes que reúne médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores socorristas.

2.4. O SAMU disponibiliza atendimento pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência, chegando precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo à sua saúde que possa levar ao sofrimento, sequelas ou mesmo a morte, prestando-lhe atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde, devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde, com funcionamento ininterrupto nas 24 horas.

2.5. O atendimento começa a partir do chamado telefônico, quando são prestadas orientações sobre as primeiras ações. Os técnicos auxiliares de regulação médica identificam a emergência e coletam as primeiras informações sobre as vítimas e sua localização. Em seguida, as chamadas são remetidas ao Médico Regulador, que presta orientações de socorro às vítimas e aciona as ambulâncias quando necessário.

2.6. O SAMU 192 é operacionalizado com base em normas técnicas pactuadas no SUS e publicadas pelo Ministério da Saúde, onde entre outros aspectos, define as condições de operação dos veículos assistenciais, a composição da tripulação e a forma de regulação dos mesmos.

2.7. O SAMU 192 Capital opera com a seguinte estrutura:

2.7.1. Unidades Assistenciais - Ambulâncias e Motos:

2.7.1.1. 15 Unidades de Suporte Avançada (USA), tripuladas por condutor socorrista, médico, enfermeiro e técnico de enfermagem;

2.7.1.2. 45 Unidades de Suporte Básico (USB), tripuladas por condutor socorrista e técnico de enfermagem;

2.7.1.3. 30 motolâncias, tripuladas em parte por enfermeiros e em parte por técnicos de enfermagem.

2.7.1.4. Central de Regulação de Urgências, com equipe médica, de rádio operadores e de teleatendimento para o recebimento das ocorrências e envio de unidades assistenciais.

2.8. Deve ser ressaltado que os profissionais que se atuarão no programa SAMU usando as motolâncias necessitam de equipamentos de proteção individual para o exercício da função, conforme as regras de segurança do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

III – DESCRIÇÃO DOS EPI'S PERSONALIZADOS:

3.1. Os equipamentos necessários para o atendimento das necessidades básicas dos funcionários do programa SAMU estão indicados no item 1.1

3.2. Justificativa do quantitativo:

3.2.1. O quantitativo dos uniformes foi estimado com base na quantidade prevista de funcionários que atuarão usando as motolâncias e considerando uma quantidade reserva de 20% para necessidades de substituição.

3.2.2. Para o funcionamento do programa, serão necessárias 30 motolâncias.

3.2.3. O regime de escala será de 12x60. Sendo assim, são necessários 3 profissionais para garantir o pleno funcionamento de cada "motolância".

3.2.4. Considerando que serão necessários 3 profissionais por moto, justifica-se o quantitativo solicitado.

IV - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

V - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A empresa CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93.

5.2 É dever da empresa contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

VI – DAS AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO:

6.1. Na licitação será exigida a apresentação de AMOSTRAS do material cotado em cada item pelo licitante detentor da proposta de menor preço, as quais deverão ser encaminhadas para sede da Fundação Saúde, sito a Avenida Padre Leonel França, nº 248 – 1ª andar – Gávea – Rio de Janeiro – RJ, Cep: 22451-000.

6.2. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

6.3. A apresentação da amostra do produto cotado em cada item tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto da licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da sua notificação. Os critérios de julgamento da amostra se restringirá à análise de compatibilidade com as descrições do objeto informadas neste termo de referência e seu anexo.

6.4. A amostra será analisada pela Equipe Técnica e Direção do SAMU-192, que emitirão laudo motivado acerca do produto apresentado. O SAMU-192 terá um prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega do produto, para elaboração do parecer técnico. Este prazo contempla os processos de análise e, se necessárias, reanálise do material.

6.5. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante, com o intuito de garantir que os produtos entregues detenham as mesmas qualidades que os aprovados durante o certame.

6.6. A proposta do licitante será desclassificada no caso de reprovação da amostra, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

6.7. Caso a amostra reprovada não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada da amostra, que poderá ser descartada pela da Fundação Saúde.

6.8. A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem 6.6 acarretará a consequente convocação do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento para a avaliação da amostra.

6.9. Justificativa da necessidade de avaliação de amostras: A avaliação/validação é importante para avaliar se os itens propostos pela proponente estão de acordo com os padrões definidos neste TR, evitando eventuais transtornos durante a execução do contrato.

6.10. Critério de validação das amostras: Na avaliação da amostra será verificado se a o produto corresponde à exigência do TR e atende as expectativas de funcionamento e utilização.

6.11. A equipe técnica deverá avaliar se:

6.11.1. O produto está de acordo com o objeto da contratação deste termo;

6.11.2. O produto oferecido para avaliação foi suficiente;

6.11.3. O produto atende a expectativa e está aprovado para uso.

VII - DA CONFECCÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1. A confecção dos EPis deverá ter início a partir da retirada da Nota de Empenho pertinente pelo FORNECEDOR REGISTRADO e deverá observar quantitativos, especificações e tamanhos consignados na requisição da FUNDAÇÃO SAÚDE.

7.2. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, após a emissão da Nota de Empenho, na Sede da Fundação Saúde, sito a Avenida Padre Leonel França, nº 248 – 1ª andar – Gávea – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22451-000.

7.2.1. O local de entrega poderá sofrer alterações a critério da Administração CONTRATANTE.

7.3. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a entrega do objeto de qualidade inferior, seja a título de substituição ou troca, estando, portanto, sujeita às penalidades prevista para o não cumprimento da exigência.

7.4. Todas as despesas relativas ao cumprimento do objeto contratado, quanto à entrega dos materiais, tais como: deslocamento, fretes, impostos, taxas, encargos sociais, etc., bem como providências quanto a legalização do fornecimento perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, ocorrerão por conta da CONTRATADA.

7.5. Quando houver normatização estabelecida pela ABNT, os bens deverão atender as respectivas normas técnicas vigentes.

7.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

VIII – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DESTA CONTRATAÇÃO

8.1. Poderão enviar propostas para esta contratação, empresas formalmente constituídas, apresentando os seguintes documentos:

8.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;

8.1.3. Prova de quitação com a Fazenda Municipal, preferencialmente por meio da Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

8.1.4. Prova de quitação com a Fazenda Estadual ou Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

8.1.5. Prova de quitação ou Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa dos Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, expedida no local do domicílio ou sede da licitante (antiga CND);

8.1.6. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.7. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, preferencialmente através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho;

8.1.8. Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços semelhantes ao objeto desta contratação;

8.1.9. A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referente a um único ou a diversos contratos e/ou Termos de Credenciamento;

8.1.10. Declaração da empresa, que não emprega menores nos termos do Art. 7, inciso XXXIII da CF, bem como está regular com as obrigações da Seguridade Social

IX – DA VIGÊNCIA:

9.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses.

X – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução da contratação;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XI – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.1.1.1. Apresentar, quando da entrega dos itens, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde sua saída do estabelecimento do fabricante;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

XII - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

XIII - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Fundação Saúde à continuidade do contrato.

XIV - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

XV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

15.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

15.1.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.8. O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

XVII - DA FINALIDADE O OBJETO:

17.1. A contratação do objeto visa possibilitar a identificação e proteção dos agentes que irão exercer suas atividades no âmbito do programa SAMU-192.

XVIII – DA GARANTIA:

18.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 %

(cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

18.1.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

18.1.2. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

18.1.3. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.1.4. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

18.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

18.3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.

18.4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

18.5. O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. Fraudar na execução do contrato;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. Cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa:**

19.2.2.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

19.2.2.2. compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

19.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

19.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A critério da Fundação Saúde poderão ser utilizados os pagamentos devidos à Contratada para cobrir possíveis despesas com o pagamento de custos do contrato, multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

XIV - DO CRONOGRAMA:

Entregas	Até 15 dias após cada solicitação
----------	-----------------------------------

XV – ANEXOS:

ANEXO I	DETALHAMENTO DOS EPIs
ANEXO II	PLANILHA DE CUSTOS
ANEXO III	DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Gianne Gloria Lima Ferreira, Coordenador Administrativo**, em 25/01/2022, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago dos Santos Nogueira, Gerente de Provisão e Administração de Pessoas**, em 28/01/2022, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **27611180** e o código CRC **E1CA1D6D**.

Referência: Processo nº SEI-080007/009574/2021

SEI nº 27611180

AV PE LEONEL FRANCA, Nº 248 - 2º andar - Bairro Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22451-000
Telefone: 23345010 - fs.rj.gov.br